

LEI Nº 1.185/2011

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,
Alexânia GO, 09/09/11

Secretário Administrativo

DE 09 DE SETEMBRO DE 2011.

“Cria cargo temporário que especifica e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alexânia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, em caráter temporário, no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, o cargo de auxiliar de limpeza urbana, visando atender às necessidades de urgência e elementares do Poder Executivo e para execução de serviços excepcionais, enquanto permanecerem estas situações, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período.

CARGOS	QUANTIDADE
Auxiliar de Limpeza Urbana	20 (vinte)

Art. 2º - O vencimento do cargo será de R\$ 620,00 (seiscentos e vinte reais) mensais.

Art. 3º - Os contratos terão duração de até 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por igual período na forma da Lei.

Art. 4º - Ao contratado serão exigidas as atribuições de limpeza urbana e remoção de entulhos, bem como uma carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, definida em escala pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

Art. 5º - Os contratados serão contribuintes obrigatórios ao Regime Geral de Previdência (INSS).

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, por ato próprio, autorizado a abrir os créditos especiais orçamentários necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro do ano de 2011.


MARIA APARECIDA GOMES LIMA
Prefeita Municipal